



**CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS**  
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

**COMISSÕES TÉCNICAS – 2013**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 020/2013**

**EMENTA:** "DENOMINA RUA PEDRO LEAL DE BARROS"

**RELATOR:** VEREADOR PAULO GLINSKI

**1. Relatório.**

Pretendem os Vereadores Autores, denominar de Rua Pedro Leal de Barros, a via pública que tem início na margem esquerda da Av. Vereador Guilherme Prust, localizada do lado contrário e entre as Ruas Vitalina Honorato de Lima e Alfredo Mayer.

**2. Fundamentação.**

O Art. 231 do Regimento Interno desta Casa prevê que os Projetos de Lei para denominação de próprios públicos sejam instruídos com os seguintes documentos: I - *curriculum* do homenageado; II - mapa de localização do próprio Municipal; III - consulta a Fundação Canoinhense de Cultura; e, IV - ser apresentado pelo Prefeito ou por no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara".

Ocorre que, o dispositivo regimental, considerado o disposto no Art. 25 da LOM e por praxe desta Casa, uma vez que não há previsão legal para tais exigências, tem sua exegese limitada, nos vários Projetos de Lei desta natureza, à instrução com o *curriculum* do homenageado e certidão de óbito, bem como, tem-se aceitado a apresentação da proposição individualmente pelos Vereadores.

Em assim sendo, considerando a existência nesta Casa de direito consuetudinário na apreciação de proposições tais quais a ora em apreço, não vemos ilegalidade a ser sanada.

**2. Conclusão.**

Dante do exposto, votamos pelo encaminhamento ao Plenário para análise de mérito da proposição.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 04 de março de 2013.

É o parecer, s. m. j.

VER. PAULO GLINSKI  
Presidente

VER. CHIQUINHO DA SILVA  
Vice-Presidente

VER. GIL BAIANO  
Membro